



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 936/03 de 30 de Dezembro de 2003.

Ementa: Dispõe sobre a doação do antigo prédio, onde funcionava o matadouro municipal, para a Associação dos Moradores do Bairro da Vila Centenário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doado à **Associação dos Moradores da Vila Centenário** o imóvel deste Município, onde funcionou o Matadouro Público, construído em 1.970.

Art. 2º - O prédio está construído em zona urbana, local próprio para construção residencial. A área total do terreno a ser doada – 481,00m² – Área de Construção – 307,00m².

Art. 3º - Faz parte da presente Lei: fotos do local, memorial descritivo, croqui de localização do edifício municipal e laudo de avaliação.

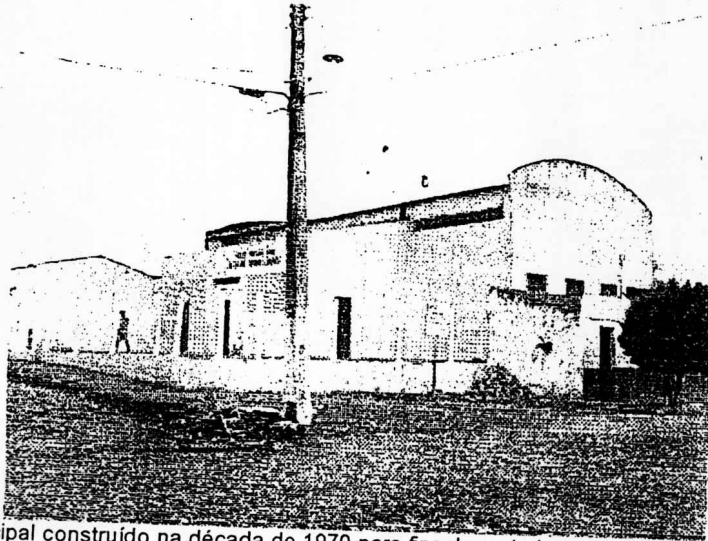
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

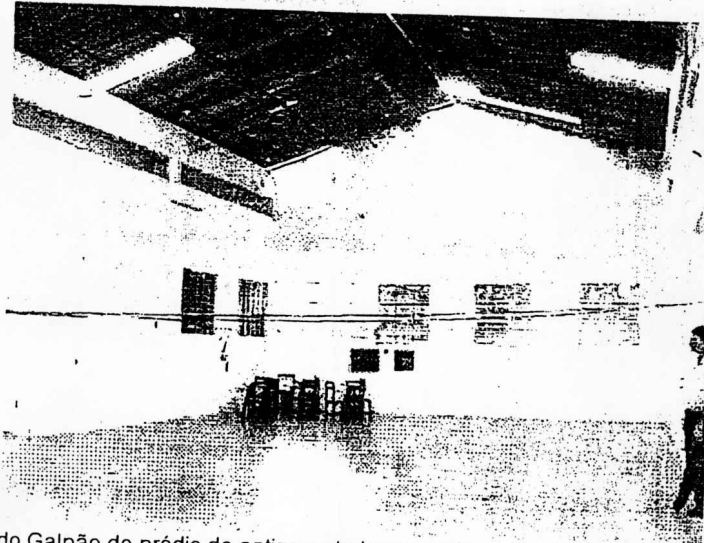
Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 30 (trinta) de Dezembro de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU

PREFEITURA MUNICIPAL de IGUATU
Secretaria de Infra-Estrutura
Coordenação de Urbanismo



Prédio Municipal construído na década de 1970 para fins de matadouro e que ao ser desativado passou a ser utilizado de diversas maneiras e hoje abriga a sede da Associação de Moradores do Bairro Vila Centenária. Vista do cruzamento das ruas Gov. Raul Barbosa e Gov. Plácido Castelo.



Vista interna do Galpão do prédio do antigo matadouro vendo-se condições precárias do telhado em estrutura metálica e telha de amianto e gambiarras com fios elétricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

Prédio Municipal construído para ser utilizado como Matadouro Público na década de 1970 e que hoje funciona precariamente atividades da Associação de Moradores da Vila Centenária, localizado na rua Governador Raul Barbosa s/n, bairro Vila Centenário em Iguatu - Ce.

Área do Terreno: 481,00m².

Área de Construção: 307,00m².

Limites: **NORTE**, 6,00m + 24,50m com fundos de Casario que ficam para rua Governador Plácido Castelo.

LESTE, acesso principal, 15,80m com rua Governador Raul Barbosa e 3,80m com residência postada para a mesma rua.

SUL, 13,00m + 10,20m + 6,00m com diversas moradias que ficam ou para rua Governador Raul Barbosa ou para rua Padre Patrício.

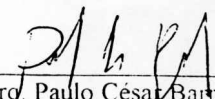
OESTE, fundos do prédio, 5,00m + 11,35m + 5,15m com moradias populares que ficam ou para rua Governador Plácido Castelo ou para rua Padre Patrício.

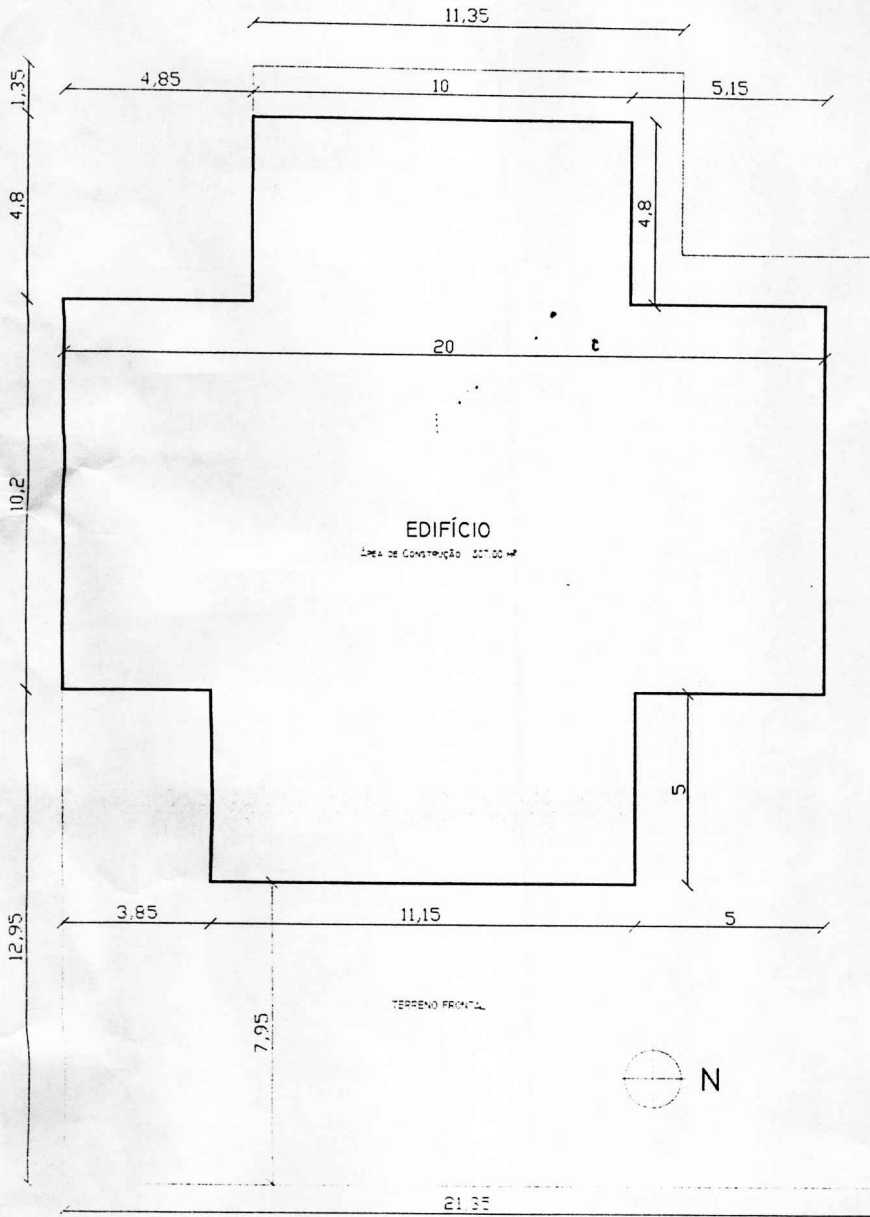
O edifício com área aproximada de 307,00m² possui um galpão com pé direito superior de 5,00m com 187,00m² e dois ambientes de apoio na frente do prédio com 56,00m e aos fundos com 48,00m². Seu estado de conservação e precário quanto suas instalações prediais que funcionam por gambiarras.

A frente do prédio existe um recuo em "L" com 7,95m de afastamento para a rua Governador Raul Barbosa, e cerca em estaca de concreto e arame.

De acordo com a lei de uso e ocupação de solo do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município o mesmo se encontra na Zona de Desenvolvimento Urbano 06 que estabelece como prioritário para esta área da cidade atividades residenciais, comerciais de porte médio e serviços.

Iguatu, 15 de Dezembro de 2003.


Arq. Paulo César Barreto
Coordenador de Urbanismo



RUA GOV. PLÁCIDO CASTELO

RUA GOV. RAUL BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SEINFRA/COORD. URBANISMO

CURSO DE LICENCIAMENTO EM PLANEJAMENTO URBANO
RUA GOV. RAUL BARBOSA - S/N - BARREIRAS - ISENTENARIAS - IGUATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE URBANISMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

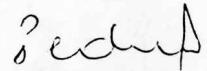
Nós abaixo assinado, integrantes da comissão de avaliação de imóveis nomeados através da portaria nº 302 de 09/06/2003, constituída de Pedro Guedes Sobrinho, ocupante do cargo de Coordenador de Arrecadação e Fiscalização, Elidoral Ferreira da Silva, Fiscal de Tributos, ambos lotados na Secretaria de Finanças e Paulo César Barreto, ocupante do cargo de Coordenador de Urbanismo, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, sob a Presidência do Primeiro, resolveram avaliar um imóvel construído na década de 1970, pertencente à Prefeitura de Iguatu, localizado na rua Governador Raul Barbosa s/n, próximo ao cruzamento com a rua Governador Plácido Castelo, no bairro Vila Centenário com área constituída de 307,00m² e locado em terreno com 481,00m² e que no início seria para funcionar o Matadouro Municipal e que depois de muitas utilizações esta sendo utilizado hoje com sede da Associação de Moradores do bairro Vila Centenário, CGC nº 06.748.503/0001-26.

Faz parte integrante deste Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo e croqui de localização do referido edifício com caracterizações fiscais e funcionais.

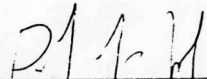
O imóvel será doado à Associação de Moradores do Bairro Vila Centenário para implantação do Projeto do Centro Sócio - Cultural da própria comunidade.

Para fins de cobranças de impostos avaliamos o imóvel pelo valor simbólico de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

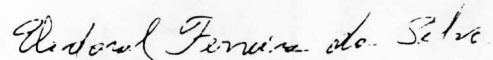
Iguatu, 15 de Dezembro de 2003.



Pedro Guedes Sobrinho
Presidente



Arq. Paulo César Barreto
Membro



Elidoral Ferreira da Silva
Membro

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO

MUNICÍPIO DE

IGUATU


Pedro Guedes Sobrinho
Coordenador
de Arrecadação e Fiscalização

2003

LEI MUNICIPAL Nº 935/03

**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE
IGUATU CEARÁ**

Elaborado na Administração do Prefeito

EDILMO COSTA

ELIADE BEZERRA
Vice-Prefeito

Secretário de Finanças

WALTER BATISTA DE SANTANA FILHO

ÍNDICE

Página

- DISPOSIÇÃO PRELIMINAR (Arts. 1º e 2º)07
- LIVRO PRIMEIRO**
- PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS (Art. 3º).....07
- TÍTULO I - TRIBUTOS MUNICIPAIS (Arts. 4º a 13º).....08
- CAPÍTULO I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (Arts. 4º a 34º).....08
 - SEÇÃO I - Fato Gerador e Incidência (Arts. 4º a 7º).....08
 - SEÇÃO II - Sujeito Passivo (Art. 8º).....09
 - SEÇÃO III - Base de Cálculo e Alíquota (Arts. 8º a 12º).....09
 - SEÇÃO IV - Cadastro Imobiliário Fiscal (Arts. 13º a 15º)10
 - SEÇÃO V - Lançamento (Arts. 16º a 21º)11
 - SEÇÃO VI - Arrecadação (Arts. 22º e 23º).....11
 - SEÇÃO VII - Infrações e Penalidades (Arts. 24º a 25º)12
 - SEÇÃO VIII - Isenções (Art. 26º).....12
 - SEÇÃO IX - Planta Genérica de Valores (Arts. 27º a 34º)12
- CAPÍTULO II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (Arts. 35º)13
 - SEÇÃO I - Fato Gerador e Incidência (Arts. 35º a 39º)13
 - SEÇÃO II - Sujeito Passivo (Arts. 40º a 49º)24
 - SEÇÃO III - Base de Cálculo e Alíquota (Arts. 50º a 55º)26
 - SEÇÃO IV - Estimativa (Arts. 56º a 59º).....26
 - SEÇÃO V - Lançamento (Arts. 60º a 68º).....27
 - SEÇÃO VI - Inscrição (Art. 69º).....28
 - SEÇÃO VII - Escrita Fiscal (Art.70º).....28
 - SEÇÃO VIII - Arrecadação (Arts. 71º a 73º).....29
 - SEÇÃO IX - Penalidades (Arts. 74 e 75)29
 - SEÇÃO X - Isenções (Art. 76).....30
- CAPÍTULO III - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS (Arts. 77 a 94).....30
 - SEÇÃO I - Fato Gerador e Incidência (Arts. 77 e 78).....31
 - SEÇÃO II - Não Incidência (Art. 79)32
 - SEÇÃO III - Sujeito Passivo (Arts. 80 a 85).....32
 - SEÇÃO IV - Base de Cálculo e Alíquota (Arts. 86 a 88).....32
 - SEÇÃO V - Arrecadação (Arts. 89 e 90).....33
 - SEÇÃO VI - Restituição (Art. 91).....33

SEÇÃO VII	- Infrações e Penalidades (Arts. 92 a 94).....	34
TÍTULO II	- TAXAS (Arts. 95 a 121).....	34
CAPÍTULO I	- TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Arts. 95 a 105)	34
SEÇÃO I	- Fato Gerador e Incidência (Arts. 95 a 100).....	34
SEÇÃO II	- Base de Cálculo e Alíquota (Art. 101).....	35
SEÇÃO III	- Lançamento (Art. 102).....	35
SEÇÃO IV	- Arrecadação (Arts. 103 e 104).....	35
SEÇÃO V	- Infrações e Penalidades (Art. 105).....	35
CAPÍTULO II	- TAXAS DE LICENÇA (Arts. 106 a 121).....	36
SEÇÃO I	- Fato Gerador e Incidência (Arts. 106 a 116).....	36
SEÇÃO II	- Base de Cálculo e Alíquota (Art. 117).....	38
SEÇÃO III	- Lançamento (Art. 118).....	38
SEÇÃO IV	- Arrecadação (Art. 119)	38
SEÇÃO V	- Infrações e Penalidades (Art. 120).....	39
SEÇÃO VI	- Isenções (Art. 121).....	39
TÍTULO III	- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (Arts. 121 a 131).....	39
CAPÍTULO ÚNICO	- (Arts. 121 a 131).....	39
SEÇÃO I	- Fato Gerador e Incidência (Arts. 121 a 124).....	40
SEÇÃO II	- Sujeito Passivo (Art. 125).....	40
SEÇÃO III	- Lançamento (Art. 126).....	40
SEÇÃO IV	- Arrecadação (Arts. 127 a 129).....	41
SEÇÃO V	- Não Incidência (Art. 130).....	41
SEÇÃO VI	- Base de Cálculo (Art. 131).....	41

LIVRO SEGUNDO

TÍTULO I	- NORMAS GERAIS (Arts. 131 a 137).....	41
CAPÍTULO I	- LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (Arts. 131 a 137)	42
TÍTULO II	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (Arts. 138 a 157).....	43
CAPÍTULO I	- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA (Arts. 138)	43
CAPÍTULO II	- FATO GERADOR (Arts. 139 e 140).....	43
CAPÍTULO III	- SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (Arts. 140 a 152).....	44
SEÇÃO I	- Sujeito Ativo (Art. 141).....	44
SEÇÃO II	- Sujeito Passivo (Arts. 142 e 143).....	44
SEÇÃO III	- Solidariedade (Art. 144).....	44
SEÇÃO IV	- Capacidade Tributária (Art. 145).....	45
SEÇÃO V	- Domicílio Tributário (Arts. 146 e 147).....	45
SEÇÃO VI	- Responsabilidade dos Sucessores (Arts. 148 a 151)	45
SEÇÃO VII	- Responsabilidade de Terceiros (Arts. 152 e 153).....	46
CAPÍTULO IV	- LANÇAMENTO (Arts. 154 a 157)	47
TÍTULO III	- CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Arts. 158 a 210).....	48
CAPÍTULO I	- DISPOSIÇÕES GERAIS (Arts. 158 a 160).....	48
CAPÍTULO II	- CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO	

	TRIBUTÁRIO (Arts. 161 e 162).....	48
CAPÍTULO III	- COBRANÇA (Arts. 163 a 165).....	49
CAPÍTULO IV	- CONCESSÃO DE PARCELAMENTO (Arts. 166 e 167) ...	49
CAPÍTULO V	- SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Art. 168).....	50
CAPÍTULO VI	- RESTITUIÇÃO (Arts. 169 e 170).....	50
CAPÍTULO VII	- EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Arts. 171 a 184).....	51
SEÇÃO I	- Disposições Gerais (Art. 171).....	51
SEÇÃO II	- Pagamento (Arts. 172 a 176).....	51
SEÇÃO III	- Compensação (Arts. 177 e 178).....	51
SEÇÃO IV	- Transação (Art. 179).....	52
SEÇÃO V	- Remissão (Art. 180).....	52
SEÇÃO VI	- Prescrição (Arts. 181 e 182).....	52
SEÇÃO VII	- Decadência (Arts. 183 e 184).....	53
CAPÍTULO VIII	- EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Arts. 185 a 190).....	53
SEÇÃO I	- Imunidade (Art. 186).....	53
SEÇÃO II	- Isenção (Arts. 187 e 188).....	54
SEÇÃO III	- Anistia (Arts. 189 e 190).....	55
CAPÍTULO IX	- INFRAÇÕES E PENALIDADES (Arts. 191 a 203).....	55
SEÇÃO I	- Disposições Gerais (Arts. 191 e 192).....	55
SEÇÃO II	- Multas (Arts. 193 a 198).....	56
SEÇÃO III	- Demais Penalidades (Arts. 199 e 200).....	57
SEÇÃO IV	- Responsabilidade por Infrações (Arts. 201 a 203).....	58
CAPÍTULO X	- GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Arts. 204 a 206).....	58
CAPÍTULO XI	- DÍVIDA ATIVA (Arts. 207 a 210).....	59
TÍTULO IV	- ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (Arts.211 a 290).....	60
CAPÍTULO I	- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (Arts. 211 a 237).....	60
SEÇÃO I	- Disposições Gerais (Art. 211).....	60
SEÇÃO II	- Cadastro Fiscal (Arts. 212 a 219).....	60
SEÇÃO III	- Prazos (Arts. 220 e 221).....	61
SEÇÃO IV	- Atualização Monetária das Bases de Cálculo (Arts. 222 e 223).....	61
SEÇÃO V	- Correção Monetária (Arts. 224 e 225).....	62
SEÇÃO VI	- Fiscalização (Arts. 226 a 231).....	62
SEÇÃO VII	- Processo de Consulta (Arts. 232 a 237).....	63
CAPÍTULO II	- PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (Arts. 238 a 277).....	64
SEÇÃO I	- Atos Iniciais (Art. 238).....	64
SEÇÃO II	- Auto de Infração (Arts. 239 a 243).....	64

SEÇÃO III	- Apreensão de Bens e/ou Documentos (Arts. 244 a 248).....	65
SEÇÃO IV	- Representação (Arts. 249 a 251).....	66
SEÇÃO V	- Reclamação e Defesa (Arts. 252 a 255).....	66
SEÇÃO VI	- Provas (Arts. 256 a 260).....	66
SEÇÃO VII	- Decisão de Primeira Instância (Arts. 261 a 263).....	67
SEÇÃO VIII	- Recurso Voluntário (Arts. 264 e 265).....	67
SEÇÃO IX	- Garantia de Instância (Arts. 266 a 269).....	68
SEÇÃO X	- Recurso de Ofício (Arts. 270 e 271).....	68
SEÇÃO XI	- Decisão de Última Instância (Arts. 272 a 274).....	69
SEÇÃO XII	- Execução das Decisões Finais (Arts. 275 a 277).....	69
CAPÍTULO III	- CERTIDÕES NEGATIVA (Arts. 278 a 284).....	70
CAPÍTULO IV	- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Arts. 285 a 290).....	71
ANEXO I	- TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU.....	72
ANEXO II	- TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.....	82
ANEXO III	- TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TSP.....	95
ANEXO IV	- TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA.....	96
ANEXO V	- FORMULÁRIO PARA COBRANÇA DE ISS POR ESTIMATIVA.....	99
ANEXO VI	- MODELO DE NOTA FISCAL AVULSA.....	100